



TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 013/2025
Pregão Eletrônico 010/2025 - SRP
CONTRATO Nº 116/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**.

O **MUNICIPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA**, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, localizada a Praça Central, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº **01.616.041/0001-70**, neste ato representada pela **Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO**, inscrita no **RG nº 019560942001-0 SSP-MA** e **CPF nº ***.740.193-** SSP/MA** e pela Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA, representada pela Secretária Municipal a **Sr.ª WISLLA KIARA SILVA SANTOS ARAÚJO**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 29.316.592/0001-37**, sediada na Avenida Governador Luiz Rocha, nº 12, Bairro Potosi, Blasas – MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **S.r. NAIARA COSTA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº **0213435220020 SESP/MA** e **CPF nº 014.***.***-60**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 013/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 010/2025, por Sistema de Registro de Preços nº 028/2025/SRP/PMFN mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, aparelhos médico-hospitalares e odontológicos, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VL. UNT	VL. TOTAL
0007	ADENOSINA 3 MG/ML	450	hipolabor	R\$ 13,60	R\$ 6.120,00
0011	ALBENDAZOL 400MG	9000	geolab	R\$ 0,42	R\$ 3.780,00
0012	ALBENDAZOL 40MG/ML	3000	geolab	R\$ 1,41	R\$ 4.230,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

0013	ALOPURINOL 100MG	1200	medley	R\$ 0,28	R\$ 336,00
0014	AMBROXOL XPE ADULTO 6MG/ML 100ML	400	natulab	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
0015	AMBROXOL XPE INFANTIL 3MG/ML 100ML	400	natulab	R\$ 2,39	R\$ 956,00
0016	AMICACINA INJ 100MG	1000	teuto	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
0017	AMICACINA INJ 500MG	1400	teuto	R\$ 9,69	R\$ 13.566,00
0018	AMINOFILINA 240 MG	900	farmace	R\$ 7,48	R\$ 6.732,00
0019	AMOXICILINA 50 MG/ML	2500	cimed	R\$ 4,08	R\$ 10.200,00
0020	AMOXICILINA 500MG	25000	neo quimica	R\$ 0,23	R\$ 5.750,00
0021	AMOXICILINA CLAV. DE POT. 50MG/ML+12,5MG/ML	80	cimed	R\$ 29,64	R\$ 2.371,20
0022	AMOXICILINA CLAV. DE POTASSIO 500MG	2000	cimed	R\$ 1,84	R\$ 3.680,00
0023	AMPICILINA 1G INJ.	900	teuto	R\$ 5,04	R\$ 4.536,00
0024	AMPICILINA 500MG	16500	teuto	R\$ 0,48	R\$ 7.920,00
0029	ATRACÚRIO 2,5 ML 10MG/ML INJ	100	fresenius	R\$ 9,34	R\$ 934,00
0030	ATROPINA 0,25 MG/ML	200	farmace	R\$ 1,23	R\$ 246,00
0033	BACLOFENO 10 MG	2500	teuto	R\$ 0,31	R\$ 775,00
0037	BESILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML 5ML	40	accord	R\$ 30,98	R\$ 1.239,20
0038	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	900	isofarma	R\$ 0,98	R\$ 882,00
0041	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML INJ CX/100 AMPOLAS	2500	fresenus	R\$ 1,60	R\$ 4.000,00
0042	BUPIVACAÍNA 0,5% C/V INJ	80	crystalia	R\$ 26,96	R\$ 2.156,80
0043	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% 5MG/ML 4 ML (PESADA)	350	crystalia	R\$ 7,67	R\$ 2.684,50
0044	BUPIVACAÍNA 0,5% S/V INJ.	80	crystalia	R\$ 20,09	R\$ 1.607,20
0061	CINETOL 2 MG	1800	crystalia	R\$ 0,79	R\$ 1.422,00
0064	CLARITROMICINA 500MG INJETÁVEL	80	ems	R\$ 54,57	R\$ 4.365,60



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

0066	CLONIDINA 1ML 150MCG/ML INJ	250	cristalia	R\$ 11,06	R\$ 2.765,00
0071	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	350	equiPLEX	R\$ 0,65	R\$ 227,50
0072	CLORETO DE SUXAMETÔNIO PÓ 100 MG	80	equiPLEX	R\$ 30,13	R\$ 2.410,40
0075	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	600	cristalia	R\$ 0,26	R\$ 156,00
0077	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 60MG	250	ranbaxy	R\$ 4,33	R\$ 1.082,50
0079	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG	500	globo	R\$ 0,18	R\$ 90,00
0082	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG	1250	apsen	R\$ 1,12	R\$ 1.400,00
0087	CLORIDRATO VANCOMICINA 500MG INJ. - AMPOLA	80	teuto	R\$ 6,37	R\$ 509,60
0089	COLCHICINA 0,5MG CP	1250	geolab	R\$ 0,34	R\$ 425,00
0091	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML 2M	400	uniao quimica	R\$ 2,35	R\$ 940,00
0104	DOBUTAMINA 250 MG/20ML	80	hypofarma	R\$ 6,81	R\$ 544,80
0105	DOPAMINA 5 MG/ML	250	teuto	R\$ 9,38	R\$ 2.345,00
0108	ERITROMICINA 250MG/ML SUSPENSÃO	400	prati	R\$ 6,83	R\$ 2.732,00
0115	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2ML	1200	teuto	R\$ 0,65	R\$ 780,00
0122	GLICOSE 75% 10 ML	3500	equiPLEX	R\$ 1,12	R\$ 3.920,00
0123	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL 10ML	1800	alexistar	R\$ 2,15	R\$ 3.870,00
0124	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25MG	1200	sigma pharma	R\$ 1,75	R\$ 2.100,00
0125	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG	800	sigma farma	R\$ 3,07	R\$ 2.456,00
0140	IODETO DE POTÁSSIO 2%XAROPE 100ML	80	globo	R\$ 7,88	R\$ 630,40
0143	ITRACONAZOL 100MG - CÁPSULAS	650	geolab	R\$ 5,37	R\$ 3.490,50



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

0145	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 120ML	80	legrand	R\$ 11,39	R\$ 911,20
0146	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG	1200	roche	R\$ 3,04	R\$ 3.648,00
0147	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG +50MG	1200	roche	R\$ 3,67	R\$ 4.404,00
0149	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	1200	abbott	R\$ 0,24	R\$ 288,00
0150	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	1200	abbott	R\$ 0,34	R\$ 408,00
0151	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	1200	abbott	R\$ 0,29	R\$ 348,00
0161	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	1200	cimed	R\$ 0,10	R\$ 120,00
0164	MELOXICAM 15 MG	400	legrand	R\$ 0,15	R\$ 60,00
0165	MESALAZINA MMX 1200 MG	1200	takeda	R\$ 11,19	R\$ 13.428,00
0172	METOPROLOL 5 MG	200	crystalia	R\$ 28,44	R\$ 5.688,00
0186	NORFLOXACINO 400MG	200	hypofarma	R\$ 0,46	R\$ 92,00
0196	PANTOPRAZOL SODICA 40 MG	700	legrad	R\$ 1,03	R\$ 721,00
0201	POLIVITAMINICO SUSP 120 ML	500	natulab	R\$ 4,44	R\$ 2.220,00
0207	REFIL DE INSULINA APIDRA SOLOSTAR 100UI/ML – COM CANETA DESCARTAVEL DE 3 ML	80	sanofi	R\$ 52,71	R\$ 4.216,80
0208	REFIL DE INSULINA LANTUS 100 U/ML- COM CANETA DESCARTÁVEL DE 3 ML	80	sanofi	R\$ 101,99	R\$ 8.159,20
0222	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	2050	accord	R\$ 0,68	R\$ 1.394,00
0236	VITAMINA D 50.000UI	1200	althaia	R\$ 1,74	R\$ 2.088,00
0237	VITAMINA D 7000UI	4000	althaia	R\$ 0,64	R\$ 2.560,00
0260	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG	800	momenta	R\$ 0,88	R\$ 704,00
0267	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG	1200	unichem	R\$ 0,50	R\$ 600,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

0268	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG/ML GOTAS 50ML	40	unichem	R\$ 200,49	R\$ 8.019,60
0270	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30MG	500	ems	R\$ 5,49	R\$ 2.745,00
0277	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG	300	uinuao quimica	R\$ 2,96	R\$ 888,00
0278	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 200 MG	300	uniao quimica	R\$ 6,49	R\$ 1.947,00
0279	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	500	uiniao quimica	R\$ 1,44	R\$ 720,00
0280	CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2 MG	800	uinichem	R\$ 1,76	R\$ 1.408,00
0281	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	800	cellera	R\$ 1,37	R\$ 1.096,00
0282	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG	800	cellera	R\$ 0,57	R\$ 456,00
0283	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	800	cellera	R\$ 0,17	R\$ 136,00
0288	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200MG	80	lundbeck brasil	R\$ 101,09	R\$ 8.087,20
0289	DEXTROCETAMINA 50MG/2ML	200	cristalia	R\$ 20,27	R\$ 4.054,00
0291	DIAZEPAM 10MG INJETÁVEL	1200	santisa	R\$ 0,88	R\$ 1.056,00
0294	DONEPEZILA 10 MG CPR	250	pfizer	R\$ 3,00	R\$ 750,00
0295	DROPERIDOL 2,5MG/1ML INJETÁVEL	400	cristalia	R\$ 12,51	R\$ 5.004,00
0296	ETOMIDATO 2 MG/ML	200	cristalia	R\$ 15,90	R\$ 3.180,00
0302	FENTANILA AMPOLAS DE 0,05MG/10ML	200	uniao quimica	R\$ 8,79	R\$ 1.758,00
0303	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML	80	hipolabor	R\$ 14,23	R\$ 1.138,40
0311	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	1200	teuto	R\$ 0,13	R\$ 156,00
0312	ISOFLURANO 100ML	80	biochimico	R\$ 255,66	R\$ 20.452,80
0315	LORAZEPAM 2 MG	800	germed	R\$ 0,12	R\$ 96,00
0316	MEROPENEM 1G/ML INJ	150	biochimico	R\$ 24,09	R\$ 3.613,50
0323	NALOXONA 0,4MG/1ML	80	cristalia	R\$ 8,27	R\$ 661,60
0324	NEOZINE 100 MG	500	sonofi	R\$ 0,98	R\$ 490,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

0325	NEOZINE 25 MG	500	sanofi	R\$ 0,49	R\$ 245,00
0326	OLANZAPINA 10MG	800	geolab	R\$ 0,68	R\$ 544,00
0340	SEMAGLUTIDA 1,34 MG/ML INJ	40	novo nordisk	R\$ 1.013,99	R\$ 40.559,60
0343	TOPIRAMATO 100MG	1800	eurofarma	R\$ 0,60	R\$ 1.080,00
0344	TOPIRAMATO 25 MG	2800	eurofarma	R\$ 0,27	R\$ 756,00
0384	CANETA INSULINA 32G 4MM CX/100	1800	WILTEX	R\$ 22,80	R\$ 41.040,00
0385	CÂNULA NASOFARÍNGEA Nº 6	45	FOYOMED	R\$ 48,50	R\$ 2.182,50
0386	CÂNULA NASOFARÍNGEA Nº 7	45	FOYOMED	R\$ 48,34	R\$ 2.175,30
0387	CÂNULA NASOFARÍNGEA Nº 8	45	FOYOMED	R\$ 79,83	R\$ 3.592,35
0388	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 6,0 mm	45	FOYOMED	R\$ 22,58	R\$ 1.016,10
0389	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 6,5 mm	45	FOYOMED	R\$ 25,60	R\$ 1.152,00
0390	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 2	45	FOYOMED	R\$ 89,24	R\$ 4.015,80
0391	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 3	45	FOYOMED	R\$ 85,34	R\$ 3.840,30
0392	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 4	45	FOYOMED	R\$ 96,33	R\$ 4.334,85
0393	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 4,5	45	FOYOMED	R\$ 86,20	R\$ 3.879,00
0394	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 5	45	FOYOMED	R\$ 94,84	R\$ 4.267,80
0395	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 0 - 60MM	45	FOYOMED	R\$ 3,28	R\$ 147,60
0396	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 00 - 50MM	45	FOYOMED	R\$ 3,49	R\$ 157,05
0397	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 1 - 70MM	45	FOYOMED	R\$ 3,15	R\$ 141,75



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

0398	CÂNULA OROFARINGEA Nº 2 - 80MM	45	FOYOMED	R\$ 3,31	R\$ 148,95
0399	CÂNULA OROFARINGEA Nº 3 - 90MM	45	FOYOMED	R\$ 3,25	R\$ 146,25
0400	CÂNULA OROFARINGEA Nº 4 - 10MM	45	FOYOMED	R\$ 3,10	R\$ 139,50
0401	CÂNULA OROFARINGEA Nº 5 - 110MM	45	FOYOMED	R\$ 3,38	R\$ 152,10
0402	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO Nº 7.0	15	FOYOMED	R\$ 22,36	R\$ 335,40
0403	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO Nº 7.5	15	FOYOMED	R\$ 23,48	R\$ 352,20
0404	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO Nº 8.0	25	FOYOMED	R\$ 20,11	R\$ 502,75
0405	CAPACETE DE OXIGENAÇÃO HOOD DE ACRÍLICO - MÉDIO	25	PROTEC	R\$ 441,87	R\$ 11.046,75
0406	CAPACETE DE OXIGENAÇÃO HOOD DE ACRÍLICO - PEQUENO	25	PROTEC	R\$ 445,34	R\$ 11.133,50
0416	CLIQUE DE FECHAMENTO PARA BOLSA DE COLOSTOMIA	80	wiltex	R\$ 5,90	R\$ 472,00
0419	COBERTURA PARA ÓBITO EXTRA GRANDE (90 cm x 220 cm)	80	araken	R\$ 22,44	R\$ 1.795,20
0433	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L	80	rioquimica	R\$ 100,58	R\$ 8.046,40
0434	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 1	100	waltex	R\$ 2,28	R\$ 228,00
0435	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 2	220	waltex	R\$ 2,58	R\$ 567,60
0436	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 3	220	waltex	R\$ 3,38	R\$ 743,60
0437	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 4	220	waltex	R\$ 4,54	R\$ 998,80



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

0438	DRENO PARA SUCÇÃO 600MLX3,2	40	wiltex	R\$ 25,12	R\$ 1.004,80
0439	DRENO PARA SUCÇÃO 600MLX4,8	800	wiltex	R\$ 23,47	R\$ 18.776,00
0449	ESPAÇADOR PARA INALIAÇÃO ADULTO/INFANTIL	80	g-tech	R\$ 39,70	R\$ 3.176,00
0454	FAIXA DE SMARCH 10CMX2M	45	medk	R\$ 22,37	R\$ 1.006,65
0455	FAIXA DE SMARCH 15CMX2M	45	medk	R\$ 33,61	R\$ 1.512,45
0456	FAIXA DE SMARCH 20CMX2M	45	medk	R\$ 41,77	R\$ 1.879,65
0462	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 1 GERAL	320	bioline	R\$ 7,28	R\$ 2.329,60
0464	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 3- 0 GERAL	320	bioline	R\$ 7,11	R\$ 2.275,20
0465	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 4- 0 GERAL	320	bioline	R\$ 6,89	R\$ 2.204,80
0468	FIO DE ALGODÃO PRÉ - CORTADO COM AGULHA Nº 2	620	bioline	R\$ 2,72	R\$ 1.686,40
0469	FIO DE ALGODÃO PRÉ - CORTADO SEM AGULHA Nº 0	400	bioline	R\$ 1,89	R\$ 756,00
0470	FIO DE ALGODÃO PRÉ - CORTADO SEM AGULHA Nº 2-0	400	bioline	R\$ 2,13	R\$ 852,00
0479	FIO DE POLIPROPILENO Nº 1 AGULHA 2CM	280	bioline	R\$ 3,40	R\$ 952,00
0480	FIO DE POLIPROPILENO Nº 2 AGULHA 2CM	400	bioline	R\$ 3,67	R\$ 1.468,00
0482	FIO DE POLIPROPILENO Nº 4- 0 agulha 2,5cm CX/24 - (SHALON OU SUPEIOR)	400	bioline	R\$ 3,21	R\$ 1.284,00
0483	FIO DE POLIPROPILENO Nº 5- 0 agulha 2,5cm CX/24 -	400	bioline	R\$ 4,39	R\$ 1.756,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

	(SHALON OU SUPEIOR)				
0489	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 4-0	400	bioline	R\$ 3,92	R\$ 1.568,00
0490	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 5-0	250	bioline	R\$ 3,84	R\$ 960,00
0491	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 0	250	bioline	R\$ 3,59	R\$ 897,50
0492	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 1	250	bioline	R\$ 3,60	R\$ 900,00
0495	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 4-0	1100	bioline	R\$ 3,49	R\$ 3.839,00
0496	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 5-0	400	bioline	R\$ 3,81	R\$ 1.524,00
0497	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO - PEDIÁTRICO	180	romed	R\$ 32,68	R\$ 5.882,40
0498	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO - ADULTO	80	romed	R\$ 19,19	R\$ 1.535,20
0501	FITA MÉTRICA HOSPITALAR 1,50MTS.	45	eurocel	R\$ 36,25	R\$ 1.631,25
0505	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO	120	kolplast	R\$ 12,73	R\$ 1.527,60
0507	FORMOL 37% 1L	150	indalabor	R\$ 22,38	R\$ 3.357,00
0517	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO COM LAMINAS MAC N 3;4	6	md	R\$ 647,45	R\$ 3.884,70
0518	KIT LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO COM LAMINAS MAC N 0;1;2;3	6	md	R\$ 775,40	R\$ 4.652,40
0519	KIT CÂNULA OROFARÍNGEAS COM ESTOJO Nº 0 A 5	15	md	R\$ 53,67	R\$ 805,05
0522	KIT PARA ANESTESIA PERIDUAL	80	portex	R\$ 139,13	R\$ 11.130,40



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

0541	MANTA TÉRMICA, COBERTOR, ALUMINIZADA 2,10X1,40CM	80	resgate sp	R\$ 12,54	R\$ 1.003,20
0546	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 30X30cm CX/500	80	zermatt	R\$ 94,99	R\$ 7.599,20
0554	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA: em madeira marfim; escala de 100 cm graduação em milímetros numeradas a cada centímetro; possui marcador removível.	25	indaia	R\$ 25,67	R\$ 641,75
0565	SERINGA DESC. 60ML S/AGULHA - BICO CATETER	525	sr	R\$ 1,80	R\$ 945,00
0567	SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁXICA Nº36 - KIT COM DISPOSITIVO DE 2000ML	45	seroplast	R\$ 31,54	R\$ 1.419,30
0568	SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁXICA Nº38 - KIT COM DISPOSITIVO DE 2000ML	45	seroplast	R\$ 32,47	R\$ 1.461,15
0577	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 20 PCT/10	45	foyomed	R\$ 6,88	R\$ 309,60
0578	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12	45	foyomed	R\$ 12,30	R\$ 553,50
0579	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 14	45	foyomed	R\$ 13,30	R\$ 598,50
0580	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 16	45	foyomed	R\$ 10,43	R\$ 469,35
0588	SONDA DE FOLEY Nº 22 2 VIAS PCT/10	45	WELL LEAD	R\$ 22,04	R\$ 991,80
0589	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04 PCT/10	45	FOYOMED	R\$ 8,39	R\$ 377,55



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

0590	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 PCT/10	45	FOYOMED	R\$ 7,32	R\$ 329,40
0603	SONDA RETAL Nº 26 PCT/10	45	MEDSONDA	R\$ 13,94	R\$ 627,30
0620	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 2.0 PCT/10	15	SOLIDOR	R\$ 57,65	R\$ 864,75
0621	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 2.5 PCT/10	15	SOLIDOR	R\$ 43,53	R\$ 652,95
0622	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 3.0 PCT/10	15	SOLIDOR	R\$ 45,26	R\$ 678,90
0623	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 3.5 PCT/10	15	SOLIDOR	R\$ 39,07	R\$ 586,05
0624	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 4.0 PCT/10	15	SOLIDOR	R\$ 40,24	R\$ 603,60
0636	MASCARA N 95 CX	800	DESCARPACK	R\$ 2,71	R\$ 2.168,00
0638	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90 % ATA/TCA: FRASCO 30ML	20	ARGOSLAB	R\$ 115,61	R\$ 2.312,20
0640	AMILASE CNPG: Finalidade - Sistema para determinação da alfa-Amilase em amostras de sangue, urina e outros líquidos biológicos. Aplicação semi-automática e automática.	20	LABTEST	R\$ 383,43	R\$ 7.668,60
0643	ASO: Teste de aglutinação para determinação qualitativa e quantitativa da Antiestreptolisina-O (ASO) no soro sem diluição.	15	EBRAM	R\$ 149,89	R\$ 2.248,35



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

0644	BÉQUER DE VIDRO 500ML: Características - em vidro boro 3.3; Forma baixa; Possui graduação; Com bico vertedor; Capacidade: 500ml.	15	BECKER	R\$ 38,84	R\$ 582,60
0645	BERÇO DE VIDRO COM ALÇA INOX PARA 8 LAMINAS 26X76 MM	15	NETLAB	R\$ 85,48	R\$ 1.282,20
0649	CK-MB: Kit para determinação da CK-MB por metodologia cinética UV. Reagentes para determinação quantitativa da atividade da isoenzima CK-MB (CK-2) no soro ou plasma.	6	LABTEST	R\$ 655,64	R\$ 3.933,84
0654	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO EM ARAME DE AÇO INOX - 40 TUBOS	20	J PROLAB	R\$ 44,06	R\$ 881,20
0655	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO EM ARAME DE AÇO INOX - 60 TUBOS	35	J PROLAB	R\$ 55,39	R\$ 1.938,65
0659	KIT AST-TGO	15	LABTEST	R\$ 108,77	R\$ 1.631,55
0660	KIT CONJUNTO COLORAÇÃO DE GRAM KIT COM 4 FRASCOS DE 500ML	6	NEW PROV	R\$ 10,34	R\$ 62,04
0666	KIT FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA: Sistema para a determinação da Fosfatase Alcalina em soro ou plasma, com método cinético de tempo fixo e medição de ponto final. Aplicação manual e semi-automática.	15	LABTEST	R\$ 139,68	R\$ 2.095,20
0679	MICROPIPETA AJUSTÁVEL DE 100 - 1000 UI	6	KACIL	R\$ 354,08	R\$ 2.124,48



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

0680	MICROPIPETA AJUSTÁVEL DE 100 UI	40	KACIL	R\$ 338,99	R\$ 13.559,60
0696	SUPORE DE WESTERGREEN 10 PROVAS	250	CRAL	R\$ 171,93	R\$ 42.982,50
0709	APARELHO DE PRESSÃO OBESO: KIT COM FECHO VELCRO E ESTETOSCÓPIO.	6	PREMIUM	R\$ 100,39	R\$ 602,34
0723	ANESTESICO CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% COM HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1:200.000 - CAIXA COM 25 TUBETES C/1,8ml CADA	6	CRSITALIA	R\$ 204,83	R\$ 1.228,98
0795	SOLUÇÃO DE MILTON - HIPOCLORITO DE SODIO A 1% - FRASCO C/1L	6	ASFER	R\$ 13,43	R\$ 80,58
0822	ESCAVADOR DE DENTINA N° 19	15	ICE	R\$ 12,77	R\$ 191,55
0823	ESCAVADOR DE DENTINA N° 20	15	ICE	R\$ 14,39	R\$ 215,85
0829	MOLDEIRA ACO INOX RASA PERFURADA P/PACIENTES EDENTADOS I1	8	TECNODENT	R\$ 55,53	R\$ 444,24
0830	MOLDEIRA ACO INOX RASA PERFURADA P/PACIENTES EDENTADOS I2	8	TECNODENT	R\$ 50,84	R\$ 406,72
0831	MOLDEIRA ACO INOX RASA PERFURADA P/PACIENTES EDENTADOS I3	8	TECNODENT	R\$ 54,71	R\$ 437,68
0832	MOLDEIRA ACO INOX RASA PERFURADA P/PACIENTES EDENTADOS I4	8	TECNODENT	R\$ 56,31	R\$ 450,48
0833	MOLDEIRA ACO INOX RASA PERFURADA P/PACIENTES EDENTADOS S1	8	TECNODENT	R\$ 59,70	R\$ 477,60



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

0834	MOLDEIRA ACO INOX RASA PERFURADA P/PACIENTES EDENTADOS S2	8	TECNODENT	R\$ 52,52	R\$ 420,16
0835	MOLDEIRA ACO INOX RASA PERFURADA P/PACIENTES EDENTADOS S3	8	TECNODENT	R\$ 59,70	R\$ 477,60
0836	MOLDEIRA ACO INOX RASA PERFURADA P/PACIENTES EDENTADOS S4	8	TECNODENT	R\$ 54,43	R\$ 435,44
0837	MOLDEIRA ACO INOX ADULTA PERFURADA P/PACIENTES DENTADOS I1	8	TECNODENT	R\$ 56,38	R\$ 451,04
0838	MOLDEIRA ACO INOX ADULTA PERFURADA P/PACIENTES DENTADOS I2	8	TECNODENT	R\$ 50,75	R\$ 406,00
0839	MOLDEIRA ACO INOX ADULTA PERFURADA P/PACIENTES DENTADOS I3	8	TECNODENT	R\$ 52,10	R\$ 416,80
0840	MOLDEIRA ACO INOX ADULTA PERFURADA P/PACIENTES DENTADOS I4	8	TECNODENT	R\$ 52,46	R\$ 419,68
0841	MOLDEIRA ACO INOX ADULTA PERFURADA P/PACIENTES DENTADOS S1	8	TECNODENT	R\$ 53,36	R\$ 426,88
0842	MOLDEIRA ACO INOX ADULTA PERFURADA P/PACIENTES DENTADOS S2	8	TECNODENT	R\$ 59,68	R\$ 477,44
0843	MOLDEIRA ACO INOX ADULTA PERFURADA P/PACIENTES DENTADOS S3	8	TECNODENT	R\$ 52,80	R\$ 422,40
0844	MOLDEIRA ACO INOX ADULTA PERFURADA P/PACIENTES DENTADOS S4	8	TECNODENT	R\$ 48,35	R\$ 386,80
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 601.735,67



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 601.735,67 (seiscentos e um mil e setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- 11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3 **Multa:**
- 11.3.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 11.3.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 11.3.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- 11.3.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.3.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133,](#)



de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0210.2019.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0210.2015 – MANUT. DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.302.1004.2021 – MANUT. DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0210.2016 – MANUT. DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCAL DE CONTRATO

15.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.2 O Fiscal do presente contrato será informado por portaria em anexo este termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de RIACHÃO - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Feira Nova do Maranhão - MA, 30 de abril de 2025.

LUIZA
COUTINHO
MACEDO:
57674019349

Assinado digitalmente por LUIZA COUTINHO
MACEDO:57674019349
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital
PF A1, OU=Videoconferencia,
OU=50690299000150, OU=AC SingularID
Múltipla, CN=LUIZA COUTINHO MACEDO:
57674019349
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-04-30 10:18:45
Font: PhantomPDF Versão: 10.0.1

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal
Município de Feira Nova - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

Wisla Kiara J. Santos Araújo

WISLA KIARA SILVA SANTOS ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 002/2025

CONTRATANTE

**NAIARA COSTA
DE ARAUJO:
01424020360**

Assinado digitalmente por NAIARA COSTA DE ARAUJO
01424020360
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC MAXIMUS
TECNOLOGIA E EVENTOS v5, OU=05405987000148,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,
CN=NAIARA COSTA DE ARAUJO.01424020360
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.04.30 12:56:47-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.1

NEW LIFE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ Nº 29.316.592/0001-37

NAIARA COSTA DE ARAUJO

Administradora – Proprietária

TESTEMUNHA

NOME: *Márcio Magalhães Moraes*
CPF: *659.350.393-20*

NOME: *Jonildo Pereira Gonçalves*
CPF: *048507563-81*



I - Encaminhar solicitação de reconhecimento do estado de emergência na saúde ao Governo do Estado do Maranhão e ao Governo Federal, por meio da Secretaria de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde;

II - Solicitar apoio técnico, financeiro e logístico para implantação de hospital de campanha e continuidade dos atendimentos de média complexidade e cirurgias;

III - Pleitear repasses extraordinários do Fundo Nacional de Saúde e de programas emergenciais específicos.

Art. 6º - As medidas previstas neste Decreto serão revistas periodicamente, podendo ser prorrogadas, ampliadas ou revogadas, de acordo com a evolução do cenário de crise sanitária.

Art. 7º - O prazo previsto no art. 1º deste Decreto poderá ser prorrogado por igual período, mediante novo ato do Chefe do Poder Executivo, caso persistam os efeitos que justificaram a decretação do estado de emergência na área da saúde.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: bb9a69cbcfbac25398407a42188a4e7e

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: contratação de empresas para fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, aparelhos médico-hospitalares e odontológicos, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0210.2019.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.301.0210.2015 - MANUT. DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.302.1004.2021 - MANUT. DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.301.0210.2016 - MANUT. DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.302.693,90 (um milhão e trezentos e dois mil e seiscentos e noventa e três reais e noventa centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.749.855/0001-73, neste ato representada pelo Sr. BENEDITO MARTINS ROCHA, portador da Carteira de Identidade nº

0001090236996 SESP/MA e CPF nº 147. ***. *** - 91, - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 59d76d15d95e17e59179428e164d70d4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: contratação de empresas para fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, aparelhos médico-hospitalares e odontológicos, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.FONTE DE RECURSO: 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0210.2019.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.301.0210.2015 - MANUT. DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.302.1004.2021 - MANUT. DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.301.0210.2016 - MANUT. DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 904.084,52 (novecentos e quatro mil e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.846.568/0001-75, neste ato representada pelo Sr. THIEGO BENVINDO DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 3237386 SSP/PI e CPF nº 049. ***. ***-97, - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: d1c2cc2c7d1d4b137255ce43c7f906f8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: contratação de empresas para fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, aparelhos médico-hospitalares e odontológicos, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.FONTE DE RECURSO: 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0210.2019.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.301.0210.2015 - MANUT. DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.302.1004.2021 - MANUT. DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.301.0210.2016 - MANUT. DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 601.735,67



(seiscentos e um mil e setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.316.592/0001-37, neste ato representada pelo Sra. NAIARA COSTA DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 0213435220020 SESP/MA e CPF nº 014. ***. ***-60, - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 817c9f3042e0dfdd4791eb8e277783c2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.044/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2025**

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Sr.ª RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025, Processo Administrativo n.º 00.044/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais e suprimentos de informática, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 018/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição,

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
CNPJ	11.828.573/0014-49
ENDEREÇO	Rua do Comercio, Nº 280 - Centro, em Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP: 65.805-000
REPRESENTANTE	Rhanna Da Silva Carvalho
RG	0311677520064 SESP/MA
CPF	047.417.473-93
E-MAIL	CONTABILIDADE.GRUPOAUDIOLAR@GMAIL.COM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Carregador Universal para Notebook	UND	20	MULTILASER	R\$ 141,90	R\$ 2.838,00
2	Teclado USB Padrão	UND	50	MULTILASER	R\$ 74,80	R\$ 3.740,00
3	Caixa de Som para Computador	UND	10	MULTILASER	R\$ 148,25	R\$ 1.482,50
4	Fone de Ouvido	UND	20	MULTILASER	R\$ 69,90	R\$ 1.398,00

5	Roteador Wi-Fi 750 Mbps	UND	10	INTELBRA	R\$ 288,82	R\$ 2.888,20
6	Autotransformador 1010VA	UND	12	RECOPEÇAS	R\$ 334,80	R\$ 4.017,60
7	Estabilizador 500VA	UND	20	RECO PEÇAS	R\$ 490,00	R\$ 9.800,00
8	Computador (Gabinete) 5, 8GB de Memória	UND	15	ULTRA	R\$ 2.431,10	R\$ 36.466,50
9	Computador Completo com Processador Intel Core i3, 4GB de Memória RAM, SSD 480GB e Monitor 18,6"	UND	15	ULTRA	R\$ 2.209,40	R\$ 33.141,00
10	Notebook Intel Core i5, 8GB RAM, 480GB SSD	UND	10	ASUS	R\$ 3.612,36	R\$ 36.123,60
11	Impressora Multifuncional Colorida com Conectividade USB/Wi-Fi	UND	8	EPSON	R\$ 1.662,50	R\$ 13.300,00
VALOR TOTAL						R\$ 145.195,40

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições